

Legislação confunde até os candidatos

Carmem Kozak

Os candidatos que concorrem às eleições de 15 de novembro não dependem apenas dos votos obtidos individualmente para serem eleitos. De acordo com a legislação, o coeficiente eleitoral e as sublegendas poderão fazer com que, por exemplo, o mais votado não assuma uma cadeira na Câmara ou no Senado.

Os partidos não têm demonstrado preocupação em relação a estes aspectos, contentando-se com os resultados individuais apresentados nas pesquisas. O eleitor brasiliense, que não está habituado com as práticas eleitorais, recebeu, até o momento, pouca informação sobre o processo de apuração dos votos, o que poderá causar surpresa com a divulgação dos resultados.

Em Brasília, serão realizados dois tipos de eleições: as majoritárias, para eleger os representantes no Senado; e as proporcionais, onde são escolhidos os representantes na Câmara. Em cada uma existem prerrogativas, estabelecidas pela legislação, que permitem que candidatos menos votados sejam eleitos.

Para o Senado, os partidos que se utilizaram das sublegendas estão favorecidos e têm chances maiores de eleger os seus candidatos. Isto porque quando existem dois ou três representantes disputando a mesma vaga, os votos obtidos por cada um são computados para o que atingiu a maior votação número individualmente. Por exemplo, na chapa do PMDB composta por Lindberg Aziz Cury e Meira Filho, se o primeiro obter 25 mil votos, e o segundo 26 mil, estes são somados e o resultado — 51 mil — é computado para Meira Filho. Assim, um candidato de outro partido que não tenha utilizado a sublegenda, não será eleito se atingir sozinho um total de 30 mil votos.

Quociente

A escolha dos vencedores para a Câmara Federal é mais complexa. Para que qualquer candidato ocupe uma das vagas, a legislação exige que o partido que ele pertence atinja o quociente

electoral, que é a soma dos votos válidos e em branco dividida pelo número de cadeiras disputadas.

No caso de Brasília, estima-se que o coeficiente eleitoral será em torno de 70 mil votos, ou seja, existirão 560 mil votos válidos. Baseado nisto, um candidato poderá obter a maior votação individual com 60 mil votos, e não tomar posse porque a legenda que representa não alcançou o índice mínimo exigido pela lei.

Como a sublegenda, o quociente eleitoral favorece as agremiações partidárias que fizeram coligações, já que estas, de acordo com a legislação, são consideradas como um partido único. Assim, os coeficientes de cada partido são somados aos dos demais que fazem parte da composição e o resultado final obtido é o mesmo que um partido que concorre sozinho tem que obter. Exemplificando, o partido Socialista — que está coligado com o PMDB, PCB e PCdoB — têm chances concretas de disputar uma vaga na Câmara, pois para ele é muito mais fácil de atingir o coeficiente. O PTB, que não se coligou, terá que obter sozinho este índice para que qualquer de seus candidatos tenha chances para entrar na disputa.

Divisão

A divisão dos candidatos por vaga obedece a esse princípio. Para que um candidato ocupe uma cadeira na Câmara não é necessário obedecer a sua colocação geral e a lei não exige, previamente, um número mínimo de votos para que seja eleito. Depois de apurados os votos, os partidos que não alcançaram o índice são automaticamente desclassificados, mesmo que algum de seus candidatos tenha sido o mais votado do pleito.

As vagas, portanto, serão distribuídas entre os candidatos mais votados das agremiações que atingiram o coeficiente eleitoral. Nesta conta que divide as vagas existe uma sobra de votos, pois para se eleger é necessário um número mínimo. E se algum candidato superou este quociente os votos excedentes são computados para candidatos da legenda ou coligação que não conseguiram uma vaga, para a composição das suplências.